



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 037/2010

Senhora Presidenta,
Nobres Edis.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 037/2010** que tem por objeto **“Autorizar o Município de Guaíba a firmar convênio com Guahyba Associação de Canoagem – G.A.C., no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)”**

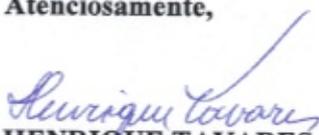
Através deste Projeto de Lei, o Município de Guaíba pretende conceder auxílio à Entidade Guahyba Associação de Canoagem para que a mesma possa realizar suas atividades de atendimento a crianças carentes deste Município, utilizando os recursos recebidos para pagamento de despesas com combustível, botes e barcos de apoio, transporte e aquisição de equipamentos.

Por tratar-se de entidade sem fins lucrativos, o auxílio que o Município pretende conceder nos termos deste convênio, é indispensável para que a Associação de Canoagem realize os fins visados, o que se traduz em interesse público observado pela Poder Executivo Municipal.

O presente projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 037/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004037 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C6612E466D9DFF986648DB8CA8C1DF8



P.03
4



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

PROJETO DE LEI Nº 037/2010

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com Guahyba Associação de Canoagem – G.A.C., no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no ano, à Guahyba Associação de Canoagem – G.A.C., inscrita no CNPJ sob nº 03.223.017/0002-87, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1172, na cidade de Guaíba, nos termos da minuta de convênio em anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade: 02 – Diretoria de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 120227.812.0158 – Esporte é Inclusão

Dotação: 3335043000000 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 037/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004037 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C6612E466D9DFF986648DB8CA8C1DF8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2010

Que celebram entre si o Município de
Guaíba/RS e Guahyba Associação de
Canoagem.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. e de outro lado a **G. A. C. Guahyba Associação de Canoagem**, inscrita no CNPJ sob nº 03.223.017/0002-87, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1.172, centro, na cidade de Guaíba/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a)....., RG:....., abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2010, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições::

Primeira: Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro pelo **MUNICÍPIO** à **ASSOCIAÇÃO**, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no ano, para a mesma custear as suas atividades.

Segunda: A **ASSOCIAÇÃO** poderá utilizar o recurso financeiro acima para pagamento de despesas com combustível para bote e barcos de apoio, transporte e aquisição de equipamentos.

Terceira: A **ASSOCIAÇÃO** abrirá conta bancária específica no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, para recebimento dos valores deste convênio.

Quarta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório das despesas realizadas, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de trinta dias após a vigência do convênio firmado.

Quinta: O presente convênio terá duração contada da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser renovado por igual período.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba, _____


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 037/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004037 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C6612E466D9DFF986648DB8CA8C1DF8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Gestão 2009-2012

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLE 037/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004037 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C6612E466D9DFF986648DB8CA8C1DF8

